



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 192/22
Rec. 04.07.22

PROJETO DE LEI Nº 079/2022

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O ODONTÓLOGO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a gratificação correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o menor padrão de referência do Município, ao Odontólogo designado para Coordenar o Programa de Saúde Bucal.

Art. 2º Embora mantida a jornada normal de trabalho fixada no plano de carreira dos servidores, o profissional designado para cumprimento da tarefa acima descrita, cumprirá horário especial, de segunda a sexta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do Município, não percebendo horas extraordinárias.

Art. 3º A gratificação disposta nessa lei será incluída no cálculo da remuneração, das férias regulamentares e da gratificação natalina, na forma como dispuser o Regime Jurídico Único.

Art. 4º O servidor detentor de cargo efetivo, no momento da aposentadoria, não poderá solicitar a incorporação da gratificação especial, haja vista que não contribuirá ao Fundo de Aposentadoria e Pensões para tal fim.

Art. 5º Esta gratificação somente será atribuída durante o período no qual o servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente projeto de lei tem por objetivo criar gratificação especial ao Odontólogo responsável pela Coordenação do Programa de Saúde Bucal no Âmbito deste Município uma vez que este profissional desempenha atividade diferenciada em relação aos demais, em especial àquelas ligadas a coordenação das atividades da saúde bucal no âmbito deste município.

O profissional designado ainda participará do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no município, sendo o responsável pela promoção de eventos referentes à saúde bucal. O servidor ficará responsável pela organização e conferência junto ao setor de compras das descrições, recebimento e qualidade dos materiais, instrumental e equipamentos utilizados nos consultórios odontológicos.

O servidor indicado assumirá, perante o Conselho de Classe dos Odontólogos, a responsabilidade técnica, sendo também responsável pela organização e proposta de agenda e rotinas de atendimentos.

A multiplicidade de atividades, bem como a Responsabilidade Técnica a serem assumidas pelo profissional a ser indicado justificam o pagamento da gratificação encaminhada para análise desta Casa Legislativa.

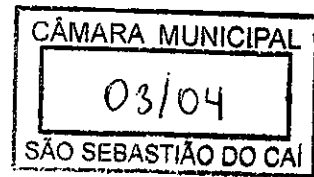
Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de julho de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPARI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 078/2022**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 01 de Julho de 2022.

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal

Jonatas Weber
Secretário da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 079/2022- CM 182/22
Relator: João Marcos Duarte Guará
Projeto de lei do Executivo que cria gratificação especial para o Odontólogo responsável pela coordenação do Programa de Saúde Bucal e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de projeto de Lei concedendo gratificação para odontólogo no cargo de coordenação do programa de saúde bucal de São Sebastião do Caí. Tal gratificação vem ao encontro da necessidade do Município diante da ampliação do programa de saúde bucal e importa na valorização do profissional que desempenhará essa atividade. Cumpre registrar que o Coordenador, ao passo que ganha a gratificação, não ganha horas extras. Assim, sou de parecer favorável.


Em 07 de julho de 2022.


Vereador JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, Nilse Maria Alves de Lima e Dilson Dioclecio Pires: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.
Em 07 de julho de 2022.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

AUSENTE
ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA